



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2023, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABÓBORA IN NATURA		10000,000	QUILO	6,33	63300,00

Especificação : - In natura, de casca verde escura ou amarelada, limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachadura, sem mofo, sem podridão, com odor característico.

Valor total extenso:

2	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA 400 G LIMPA EM SACOS PLASTICOS		15000,000	MAÇOS	2,83	42450,00
---	--	--	-----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

3	BANANA PRATA DE PRIMEIRA IN NATURA		35000,000	QUILO	6,83	239050,00
---	------------------------------------	--	-----------	-------	------	-----------

Especificação : De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos apodrecidos ou de lesões, livres de sujidades e parasitas.

Valor total extenso:

4	CHEIRO VERDE		30000,000	MAÇOS	3,00	90000,00
---	--------------	--	-----------	-------	------	----------

Especificação : COM CEBOLINHA, COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. MAÇO DE 120G.

Valor total extenso:

5	COLORAU-URUCUM		1500,000	QUILO	23,67	35505,00
---	----------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : COLORAU-URUCUM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM DE 1 QUILO.

Valor total extenso:

6	COUVE VERDE DE PRIMEIRA 150 G		20000,000	MAÇOS	2,67	53400,00
---	-------------------------------	--	-----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

7	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO PUBA OU D'ÁGUA		3000,000	QUILO	14,67	44010,00
---	---	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTRERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.

Valor total extenso:

8	FARINHA DE TAPIOCA		2000,000	QUILO	21,00	42000,00
---	--------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : TIPO GRANULADA, TIPO 1. ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTRERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.

Valor total extenso:

9	LARANJA		20000,000	QUILO	6,00	120000,00
---	---------	--	-----------	-------	------	-----------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.

Valor total extenso:

10	LIMÃO IN NATURA 1 KG SACO		3000,000	QUILO	6,67	20010,00
----	---------------------------	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

11	MACAXEIRA IN NATURA SACO ATE 1 KG		10000,000	QUILO	5,00	50000,00
----	-----------------------------------	--	-----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

12	MAMAO KG		10000,000	QUILO	5,33	53300,00
----	----------	--	-----------	-------	------	----------

Especificação : In natura. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. No ponto de maturação adequado para o consumo.

Valor total extenso:

13	MAXIXE		4000,000	QUILO	8,33	33320,00
----	--------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : In natura. Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpo estranhos.

Valor total extenso:

14	MELANCIA		25000,000	QUILO	4,00	100000,00
----	----------	--	-----------	-------	------	-----------

Especificação : Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

Valor total extenso:

15	MILHO VERDE 100G IN NATURA		60000,000	UNIDADE	1,67	100200,00
----	----------------------------	--	-----------	---------	------	-----------

Especificação : Em espiga "in natura"(Unidade de 100 gramas) , de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Deverá ser entregue já descascado e acondicionado em caixa plástica higienizada.

Valor total extenso:

16	OVOS DE GALINHA		100,000	CARTELA	20,67	2067,00
----	-----------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Cartela com 30 unidades, peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A data de validade deve estar descrita na embalagem que deve estar devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 20 dias a contar do recebimento.

Valor total extenso:

17	PEPINO		5000,000	QUILO	5,67	28350,00
----	--------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : COLORAÇÃO VERDE, INTACTOS, LISO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS.

Valor total extenso:

18	POLPA DE AÇAÍ		8000,000	QUILO	23,33	186640,00
----	---------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.

Valor total extenso:

19	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA		2200,000	QUILO	15,67	34474,00
----	--------------------------------------	--	----------	-------	-------	----------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Especificação : as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.

Valor total extenso:

20	POLPA DE CUPUAÇU		2200,000	QUILO	20,33	44726,00
----	------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.

Valor total extenso:

21	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA		2200,000	QUILO	17,33	38126,00
----	-------------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

22	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ		2200,000	QUILO	17,67	38874,00
----	---------------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

23	POLPA DE TAPEREBÁ		2200,000	QUILO	16,33	35926,00
----	-------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas e deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.

Valor total extenso:

24	QUIABO		2500,000	QUILO	9,00	22500,00
----	--------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : In Natura. De tamanho médio, ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.

Valor total extenso:

25	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPAS DE FRUTAS SABORES VARIADOS		10000,000	LITRO	7,63	76300,00
----	---	--	-----------	-------	------	----------

Especificação : Embalagem plástica atóxica com rotulagem obrigatória e inspeção SIF ou SIM. Embalagem de 1 litro.

Valor total extenso:

Total : 1.594.528,00

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o





Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 02/2020 e a recomendação INFORMANUTRI N 02/2023, devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar. A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)** LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 02/2020 e a recomendação INFORMANUTRI N 02/2023, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.2 - O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunado por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias úteis, nos horários de funcionamento das Escolas da Área Urbana e Rural que compõem as Regiões Administrativas do Município de Tucuruí conforme relação de endereços Anexo II e cronograma que será fornecido mensalmente pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas)





horas a contar do recebimento da solicitação. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;

4.4 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

4.5 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

I - isentas de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentas de odor e sabor estranhos;

VI - isentas de enfermidades;

VII - não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.9 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

5. AMOSTRA DOS PRODUTOS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.

5.2 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-





microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

5.3 - A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

5.4 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

5.5 - Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

5.6 - Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.

5.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- **ROTULAGEM:** de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
- **EMBALAGEM:** a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

5.8 - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Alimentação Escolar, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados





(prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2 - A Nutricionistas da SEMED poderá realizar visita de rotina nos locais no momento do recebimento/armazenamento dos gêneros fornecidos pela contratada, para supervisão acerca da qualidade, verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente e constatação do cumprimento dos termos contratados, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1—A(o)profissional que receber a mercadoria será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará a SEMED/SEMAE eventuais inconsistências.

8.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3 - Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão adequado(tipo baú) específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene





pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

9.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e





liquidadada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento da agricultura familiar.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

10.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de documentação comprobatórias de regularidade de repasse (Relatório Mensal de Pagamento aos Associados e Comprovação Bancária) ao empreendedor familiar rural, assentamentos e comunidades tradicionais indígenas e quilombolas quando houver;

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº11. 947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15, LEI FEDERAL 13.987 Resolução FNDE/CD Nº 02/2020 e a recomendação INFORMANUTRI N 02/2023 e Lei nº 8666/93.

12. SANÇÕES

12.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

12.1.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

12.1.2 - multa, nas seguintes situações:

- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tucuruí, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada **poderá**, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

12.2.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

TUCURUÍ– PA 31 de Janeiro de 2023

IRENE ELIAS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

